

CONTRATO

Contrato nº 0261 / 2019 SMS

Processo nº P077292/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, com sede no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Rua Doutor Marcelino Nogueira, Nº 215, Bairro Centro, E-mail licitacoes@dermomanipulacoes.com.br / thaiss@dermomanipulacoes.com.br, Telefone: 41) 3383-6363 / 3323-7521, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.933/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA** portador da Carteira de Identidade nº 7.225.774-0 SESP/PR e do CPF nº 043.866.599-60 residente no município de Curitiba, Estado do Paraná, domiciliado Rua Paulo Setubal, nº 3110 – Bl 2 – Apto 34, Bairro Boqueirão CEP: 81.670-130, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 078/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 078/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 20.729,80** (Vinte mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SH

Itens	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
3 *	100	FRASCO	OXIBUTININA XAROPE 1 MG/ML FR 200ML.	FAMADER	R\$ 43,14	R\$ 4.314,00
4 *	100	FRASCO	OXIBUTININA XAROPE 1 MG/ML FR 100ML.	FAMADER	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
5 *	200	POTE	PAPAIÑA CREME 20% POTE 200G.	FAMADER	R\$ 59,93	R\$ 11.986,00
7 *	20	FRASCO	URÉIA 3% + LOÇÃO FR 200 ML.	FAMADER	R\$ 36,50	R\$ 730,00
8 *	30	BISNAGA	URÉIA CREME 10% BISNAGA 150G.	FAMADER	R\$ 41,66	R\$ 1.249,80
VALOR TOTAL						R\$ 20.729,80

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1214.0000.00 – FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº

8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal

empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Luiz Galdino Costa Filho, gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a"

a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

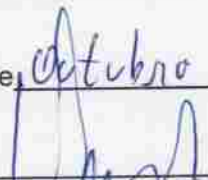
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

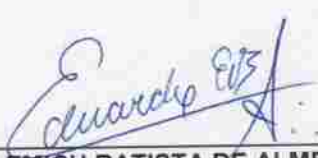
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um

só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 07 de Outubro de 2019.



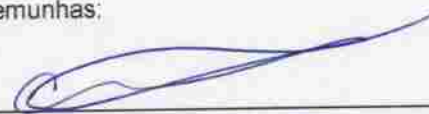
GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA
CPF: 043.866.599-60
CONTRATADO(A)

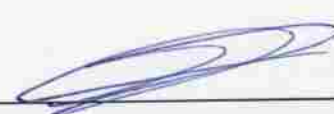
Testemunhas:

1.



CPF: 099.206.373-06

2.



CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SAM

Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Vera Lúcia Bezerra Arruda de Araújo - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0703/2019 - SME - PROCESSO Nº P077536/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa VLB TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.482.267/0001-70. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 004/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (LOTE 16). **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 112.608,00 (cento e doze mil e seiscentos e oito reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Setembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Vera Lúcia Bezerra Arruda de Araújo - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0704/2019 - SME - PROCESSO Nº P077536/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa RAIMUNDO FERREIRA DA PONTE - ME, inscrita no CNPJ nº 29.283.929/0001-57. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 004/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (LOTE 21). **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 72.118,80 (setenta e dois mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Setembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Raimundo Ferreira da Ponte - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0705/2019 - SME - PROCESSO Nº P077536/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES SÃO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.884.925/0001-50. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 004/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (LOTE 22). **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 78.328,80 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual

será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Setembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Manoel Portela da Ponte - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0706/2019 - SME - PROCESSO Nº P077536/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa J.J. MESQUITA VIANA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.145.527/0001-23. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 004/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (LOTE 17). **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 127.512,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e doze reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Setembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e José Jardel Mesquita Viana - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0260/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais). **PRazo DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. **DATA:** 07 de outubro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Vicente de Carvalho Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0261/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.729,80 (Vinte mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Luiz Galdino Costa Filho, Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde. **DATA:** 07 de outubro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Eduardo Emich Batista de Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0262/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CARLA OLIVEIRA - ME. **OBJETO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6.026/2019-PPRP

O Pregão da Prefeitura Municipal de Paracuru, Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de outubro de 2019, às 09:00h (nove horas), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 06.026/2019-PPRP, com fins ao Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (Incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B, e E) do Município de Paracuru, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP: 62.580-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.ce.gov.br/licitacoes>.

Paracuru-CE, 7 de outubro de 2019.
TULIO MARCOS BRAUN NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.07.08.01

O Município de Piquet Carneiro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resumo do Resultado de Julgamento das Propostas referente à Tomada de Preços nº 2019.07.08.01, cujo OBJETO é a contratação de empresa para a urbanização do Parque de Rodagem, com a construção de uma Praça, Camarotes e Assinaturas, na sede do Município de Piquet Carneiro-CE, conforme especificações técnicas no Projeto Básico, que a empresa HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sagrou-se a vencedora, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 285.897,85 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinco centavos), que a Empresa atende todos os requisitos e atende as análises técnicas do setor de engenharia e demais setores, habilitando no instrumento convocatório. Fica aberto o prazo recursal, previsto no Edital, para o prazo de 05 (cinco) dias, com contagem a partir da data da publicação desta Ata, para que os interessados apresentem recurso, caso não concordem com o resultado da licitação. O Edital encontra-se disponível na Praça Municipal de Piquet Carneiro-CE, no horário de expediente ao público de 08h às 12h ou pelo Telefone: (85) 3524.5100.

Piquet Carneiro-CE, 7 de outubro de 2019.
JECIVANO PAES MONTE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

O Pregão torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital Eletrônico nº 038/2019, cujo OBJETO é a contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Quiterianópolis-CE, com previsão para abertura do Processo dia 21 de outubro de 2019, às 09h. O Edital estará disponível através dos Sites <http://www.ce.gov.br>, <https://www.ce.gov.br> e <http://quiterianopolis.ce.gov.br/>.

Quiterianópolis-CE, 7 de outubro de 2019.
DIAGO SOUZA DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 406.01/2019

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixerê torna público o Resultado da Adjudicação e Homologação da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 0406.01/2019, cujo objeto é a recuperação de estrada carroçável que liga as localidades de São Patos, Distrito de Água Fria e Sítio Barreiras, junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixerê, conforme projeto em anexo, declarando o processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa: Eletroconcreto Serviços e Construções LTDA, sagrou-se vencedora no valor global de R\$ 248.233,91 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).

Quixerê-CE, 7 de outubro de 2019.
JOSE ARDEL SILVEIRA LIMA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0102102019-SEMUS

Modalidade: Pregão Presencial PP-0102102019-SEMUS. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à formação de lentes odontológicas para qualificação do atendimento de saúde bucal de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Russas, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por lote.

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 21 de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação.

Russas-CE, 7 de outubro de 2019.
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0262/2019-SMS
Extrato do Contrato Nº 0262/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CARLA OLIVEIRA - ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 100/2018. Valor Global: R\$ 19.233,00 (Dezenove Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Prazo de vigência e de execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho; Representante da Contratada: Sr. Graziella Furticelli Dalriego; Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 07 de outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0035/2019-SECIEL
Extrato do Contrato Nº 0035/2019-SECIEL. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: MA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e projetor para qualificação da Escola de Música de Sobral - Maestro José Wilson Brasil, conforme ao Termo de Convênio/FUNARTE Nº 22/2018 - SICONV Nº 879617/2018, celebrado entre União, por intermédio da Fundação Nacional das Artes - FUNARTE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 093/2019. Valor Global: R\$ 103.494,42 (Cento e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Equipamento, Sr. Francisco Diego Melo. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Igor José Araújo Bezerra; Representante da Contratada: Sr.ª Maria Patrícia Lopes dos Santos; Sebastião Martins da Frota Neto - Coordenador Jurídico da SECIEL. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0036/2019-SECIEL
Extrato do Contrato Nº 0036/2019-SECIEL. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: RC COMERCIAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e projetor para qualificação da Escola de Música de Sobral - Maestro José Wilson Brasil, conforme ao Termo de Convênio/FUNARTE Nº 22/2018 - SICONV Nº 879617/2018, celebrado entre União, por intermédio da Fundação Nacional das Artes - FUNARTE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 093/2019. Valor Global: R\$ 19.620,20 (Dezenove Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Vinte Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Equipamento, Sr. Francisco Diego Melo. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Igor José Araújo Bezerra; Representante da Contratada: Sr.ª Jocélia Silva Neves; Sebastião Martins da Frota Neto - Coordenador Jurídico da SECIEL. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0037/2019-SECIEL
Extrato do Contrato Nº 0037/2019-SECIEL. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e projetor para qualificação da Escola de Música de Sobral - Maestro José Wilson Brasil, conforme ao Termo de Convênio/FUNARTE Nº 22/2018 - SICONV Nº 879617/2018, celebrado entre União, por intermédio da Fundação Nacional das Artes - FUNARTE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 093/2019. Valor Global: R\$ 4.112,98 (Quatro Mil, Cento e Doze Reais e Noventa e Oito Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Equipamento, Sr. Francisco Diego Melo. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Igor José Araújo Bezerra; Representante da Contratada: Sr. Vinicius Chaves dos Santos; Sebastião Martins da Frota Neto - Coordenador Jurídico da SECIEL. Data da Assinatura: 19 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0261/2019-SMS
Extrato do Contrato Nº 0261/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MEDICAMENTOS - MANIPULADOS para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2019. Valor Global: R\$ 20.729,80 (Vinte Mil e Setecentos e Vinte e Nove Reais e Oito Centavos). Prazo de vigência e de execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Luiz Galdino Costa Filho, Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho; Representante da Contratada: Sr. Eduardo Emich Batista de Almeida; Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 07 de outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0260/2019-SMS
Extrato do Contrato Nº 0260/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 075/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais). Prazo de vigência e de execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Central de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho; Representante da Contratada: Sr. Vicente de Carvalho Santos; Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 07 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7.004/2019-TP

Tomada de Preços Nº 07.004/2019-TP.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 350 - Centro - Solonópole-CE - CEP Nº 63.620-000, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para a contratação de empresa apta a prestar serviços de pavimentação em paralelepípedo de acesso ao Balneário da Barragem da Paredinha na sede deste Município, conforme Projeto Básico em anexo. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h; e no site www.ce.gov.br/, nos termos da IN nº 004/2015.

Solonópole-CE, 4 de outubro de 2019.
MARIA MÔNICA BARBOSA
Presidente